



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 8º. Revogam-se os artigos 16, 26, 36 e 48 e todas as disposições em contrário.

Art. 9º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 04846/2022

DECRETO N.º 12.847 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2237			2294	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 04847/2022

DECRETO N.º 12.848, DE 18 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA DE DEFESA CIVIL-SEMDEC E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMCA

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria de Defesa Civil-SEMDEC e Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FMCA, no

valor de R\$ 3.714.276,97 (Três milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.848				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria de Defesa Civil-SEMDEC e Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FMCA				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	132		3.000.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	132	1.000.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	132	2.000.000,00	
02.08.02.04.182.5083.1098	3.3.90.30	124		667.080,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	124	300.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	124	100.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.92	124	150.000,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	124	117.080,00	
05.32.01.08.243.5056.2082	3.3.90.39	124		47.196,97
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	124	47.196,97	
Total			3.714.276,97	3.714.276,97

Id. 04848/2022

DECRETO N.º 12.849 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed, Semef e Semug na forma deste Decreto.